



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 072/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016 e na Lei nº 2805, de 19 de outubro de 2017, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o §2º do art. 1º e §1º do art. 17-C, da Lei nº 2569, de 10 de agosto de 2016, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...
§2º O Conselho ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

...
Art.17-C ...

...
§1º A Caisan Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da Caisan Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o inciso II do art. 9º e §1º, inciso IV do art. 9º, da Lei nº 2805, de 19 de outubro de 2017, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Rio Negro, estado do Paraná, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º ...

...
II – O Comsea, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

...
IV - ...

§1º A Caisan Municipal será presidida pelo titular da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da Caisan Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre alterações na Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016 e na Lei nº 2805, de 19 de outubro de 2017.

As legislações tratam do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea e da criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Rio Negro, estado do Paraná, respectivamente.

De acordo com o art. 3º, da Lei Federal nº 11346, de 15 de setembro de 2016, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada; **“a segurança alimentar consiste na realização do direito à todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.”**

As alterações nas legislações municipais vinculando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente esta diretamente relacionada aos produtores municipais, por atuar como órgão fomentador da produção de produtos variados e de qualidade pela agricultura familiar. Ainda, incentiva a utilização desses produtos na merenda escolar e é a secretaria responsável pela fiscalização de produtos de origem animal através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Salienta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social permanece como órgão integrante e ativo do Comsea, passando apenas a vinculação/titularidade do referido Conselho para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL